



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 2/2019/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 99955875.000034/2019-01
INTERESSADO: SONIA MARIA GOMES SAMPAIO, DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
ASSUNTO: Regimento interno DIRCA

I. RELATÓRIO

1. O processo físico (23118.001683/2018-38) foi formalizado em 28/05/2018, está instruído em volume único com 16 folhas que constam:

- a) Memorando n.º 036/2018/DIRCA/UNIR – fl. 1;
- b) Minuta de Regimento Interno da Diretoria de Registro e controle acadêmico – fls. 2-11;
- c) Despacho 0645/2018/GR/UNIR – fl. 12-13;
- d) Despacho 0295/2018/SECONS – fl. 14-15;
- e) Despacho 0552/2018/SECONS – fl. 16;

2. Além dos documentos existentes no processo SINGU supra mencionado, constam no processo sei os seguintes documentos:

- a) Certidão de anexação de processo SINGU 645 (0084705);
- b) Parecer 3 (0084713);
- c) Despacho decisório 26 (0109265);
- d) Parecer 36 (0109445);
- e) Declaração CamGR 010669
- f) Despacho SECONS 0113625;
- g) Despacho CamLN 0113854;
- h) Despacho SECONS 0113884;

- i) Despacho CamLN0114151;
- j) Despacho SECONS 0114532;
- k) E-mail Férias da Conselheira Ariana Boaventura (01020920);
- m) Despacho SECONS 0120923);
- n) Despacho CamLN 0123915;
- o) Despacho SECONS 0128810;

Esses são os documentos constantes no processo SEI 99955875.000034/2019-01, que passo a emitir a presente análise e parecer.

II - ANÁLISE:

O processo trata da apresentação da minuta do regimento interno da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), órgão suplementar da administração desta IFES. A minuta, constante às folhas 2 à 11, é composta 25 artigos, distribuídos em seis capítulos que tratam: das Disposições Preliminares (Capítulo I); Da Finalidade (Capítulo II); Da organização (Capítulo III); Das atribuições e das competências (Capítulo IV); Dos procedimentos e dos prazos (capítulo V) e Das disposições finais e transitórias (Capítulo VI). Foi aprovado na 174ª sessão ordinária, em 04-04-2019, onde a câmara de graduação por unanimidade acompanha o parecer favorável do relator à aprovação da matéria.

III- PARECER

Com base nos documentos constante nos autos do processo, e considerando a necessidade de normatização das atividades e atribuições da DIRCA, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do regimento interno da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Conselheiro(a)**, em 13/05/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132292** e o código CRC **34DF4149**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2019/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99955875.000034/2019-01

Interessado: SONIA MARIA GOMES SAMPAIO, Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO- CONSAD	
A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	
Parecer	2/2019/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Regimento interno DIRCA
Relator(a)	Conselheiro Cleberson Eller Loose

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 07-06-2019, a câmara por unanimidade acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO, Presidente**, em 21/06/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153922** e o código CRC **4982F2E6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DECLARAÇÃO

A Presidência dos Conselhos Superiores HOMOLOGA a decisão da Câmara contida no Despacho Decisório de nº 1/2019/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento nº 0153922.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente dos Conselhos Superiores



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 21/06/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161984** e o código CRC **79366580**.